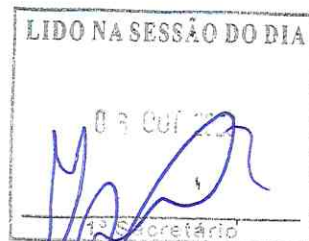




Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira



PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº <u>1248 / 2020</u>
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			
Requer ao Governador do Estado, com cópia ao Diretor Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes –DER/RO, informações e providências quanto à construção de rede de abastecimento de água, na Comunidade Zé Nogueira, Município de Espigão do Oeste/RO. O Deputado que ao final subscreve, nos termos dos artigos 29, incisos XVIII e XXXIV e 31, § 3º ambos da Constituição Estadual c/c os artigos 67, inciso II; 146, inciso IX; 172 e 179 do Regimento Interno desta Casa, requer informações e providências quanto à construção de rede de abastecimento de água, na Comunidade Zé Nogueira, Município de Espigão do Oeste/RO. Em tempo, vale ressaltar que o presente Requerimento tem, por objetivo, a garantia dos direitos fundamentais dos cidadãos, pois é urgente a adoção de medidas efetivas para que seja realizada a construção de rede de abastecimento no local, tendo em vista que a comunidade padece com a ausência de abastecimento de água adequada. Destaca-se a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade. Plenário das Deliberações, 25 de setembro de 2020.  Deputado Estadual ANDERSON PEREIRA PROS			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____/____
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			
JUSTIFICATIVA Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Parlamentares, A presente proposição, com base nos artigos 29, XVIII e XXXIV e 31, § 3º da Constituição Estadual combinados com os artigos 67, inciso II; 146, inciso IX; 172 e 179 do Regimento Interno, tem, por objetivo, solicitar informações e providências quanto à construção de rede de abastecimento de água, na Comunidade Zé Nogueira, Município de Espigão do Oeste/RO, tendo em vista que os moradores sofrem com a falta de abastecimento adequado de água. Isto posto, é de competência privativa da Assembleia Legislativa, conforme o artigo 29, XVIII e XXXVI da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta, além dos atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público. Neste contexto, é legítima a presente proposição, uma vez que, segundo informações, os moradores da Comunidade Zé Nogueira, vêm sofrendo com a falta de fornecimento de água adequado, as queixas dos moradores são da extrema necessidade de construção de rede de abastecimento, tendo em vista que, a ausência do serviço, causa prejuízos aos moradores e comerciantes. Alguns até precisam recorrer a outros meios de obtenção para que não haja prejuízo financeiro e produtivo. Vale ressaltar que, em meio à pandemia do novo coronavírus, a água é essencial para a higienização adequada, prevenindo assim a disseminação da Covid-19. Insta salientar que água é, provavelmente, o único recurso natural que relação com todos os aspectos da civilização humana, desde o desenvolvimento agrícola e industrial aos valores culturais e religiosos arraigados na sociedade, sendo o abastecimento de água tratada de qualidade uma questão			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
de saúde pública, pois a ausência da mesma importa na causa de inúmeras doenças à população que procura meios de subsistência. Igualmente, merece destaque a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade, vejamos: <i>“Art. 31. [...] § 3º. A Mesa da Assembleia Legislativa pode encaminhar pedido de informações ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado, aos Secretários de Estado e aos Diretores de órgãos e empresas públicas, <u>implicando em crime de responsabilidade, nos termos da lei</u>, a recusa ou não atendimento no prazo de dez dias, bem como a prestação de informações falsas”. (Grifo nosso)</i> Desta forma, fica esclarecida a razão pela qual esta Casa apresenta a presente proposição, visando a garantia dos direitos fundamentais dos cidadãos, pois é urgente a adoção de medidas efetivas para que seja realizada a construção de rede de abastecimento, com o intuito de oferecer um serviço de qualidade aos moradores, amenizando assim, o sofrimento daquelas famílias que sofrem com a ausência de abastecimento de água adequado. Isto posto, ante a relevância do pleito requer o apoio dos Nobres Pares para o encaminhamento do presente Requerimento.			